

CIRCULAR Nº 2 — EM 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor do Serviço do Patrimônio da União, no uso de suas atribuições legais, recomenda a fiel observância do disposto na Circular SPF-2, de 28-7-65 (B.P. 87 de 2-8-65), no sentido de que todos os atos que dependam de publicação no *Diário Oficial da União*, sejam remetidos diretamente à Seção de Publicação de Despachos do Serviço de Comunicações deste Ministério, em Brasília (D. F.).

Esclarece, ainda, que de acôrdo com a citada Circular caberá ao próprio órgão regional a verificação de suas publicações no *Diário Oficial da União*.

As.) *Francisco Sá Filho*, Diretor.